



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



Processo: nº 631/2023

Pregão Presencial: nº 012/2023

Objeto: Procedimento Licitatório de Registro de Preços para eventual Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistemas de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documentos Físicos e Virtuais.

Solicitante: Pregoeiro da Câmara Municipal de Belém

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Administrativos no Modelo de Software como Serviços (SAAS). Solução de GED e Controle de Processos.

I-RELATÓRIO

Os autos foram submetidos ao exame desta Diretoria Jurídica, tendo em vista Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços compreendendo a Disponibilização de Solução Integrada para Automatização de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviço (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo Com Gestão e Acompanhamento de Processamentos/documentos Físicos e Virtuais, incluindo implementação, configuração, habilitação, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belém, conforme detalhamento e especificações constantes em Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra-se justificada na manifestação constante na fl. 02 dos autos, lavrada pelo titular da Chefia de Informática/CMB, cuja abertura do procedimento licitatório foi devidamente autorizada pelo Presidente da Casa de Leis, Vereador John Wayne Holanda Parente, vide fl. 57.

O Ilustre Membro da Comissão Permanente de Licitação, Rodimar Manito Santos, encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Diretoria Jurídica para análise e parecer inicial ao Edital.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



Além dos documentos acima mencionados, constam ainda dos autos:

- Termo de Referência (fls. 03 a 58);
- Fotografias do Acervo do Arquivo de Documentos Físicos da CMB que deverão ser digitalizados, indexados e armazenados pela Empresa Prestadora de Serviço Especializada (fls. 60 a 70);
- Propostas de 03 (três) Empresas Especializadas que atuam no mercado de inovação tecnológica na gestão documental e controle de processos (fls. 71 a 76);
- Planilha de Cotação de Preços da Diretoria Administrativa e Financeira - DEAFIN (fl. 77);
- Cópia do Ato nº 827/2023, de 03 de abril de 2023, de constituição da Comissão Permanente de Licitação da CMB (fl. 78).
- Minuta de Edital Pregão Presencial, juntamente com anexos, incluindo Minuta de Contrato Administrativo (fls. 79 a 124).

II-FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Diante dos documentos que constam dos autos, verifica-se inicialmente a comprovação da importância e necessidade de ser realizada a contratação de empresa especializada na locação de solução integrada para automação de serviços administrativos, mediante sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), como forma de proceder à organização, armazenamento e digitalização de documentação física da CMB, bem com controle de processos, promovendo, desta forma, a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas.

Incluem-se ainda, na prestação de serviços: Licença de sistema de gestão de compras, licitações e contratos; sistema de protocolo com gestão de processos/documentos; serviços de gestão documental, microfilmagem eletrônica; assinatura digital com selo cronológico; serviços de administração de banco de dados; serviço de diagnóstico, migração de dados, adaptação e implementação de sistemas, configurações e habilitação e treinamento de usuários.

Com relação à previsão de recursos financeiros/orçamentários, deverá ser juntada comprovação da Dotação Orçamentária disponibilizada para a pretensa contratação,



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



prevista no Orçamento deste Poder Legislativo, devidamente aprovado para o exercício de 2024.

II.I- MINUTA DO EDITAL

No que tange a MINUTA DO EDITAL, verifica-se que a mesmo se mostra compatível aos requisitos instituídos pela normais regedoras das licitações, *ex vi* do disposto na Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, estando definidos os seguintes tópicos essenciais, a saber:

1- Preâmbulo, contendo a indicação da Modalidade (Pregão), do Tipo Menor Preço Global, mediante as condições estabelecidas no referido instrumento e seus anexos, com sujeição às normas regedoras (Lei nº 10.520/02, Decreto Federal e Lei nº 8.666/93);

2-Consulta, divulgação e entrega do Edital;

3-O Objeto da Licitação: Prestação de serviços de Disponibilização de Solução Integrada para Automatização de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviço (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo Com Gestão e Acompanhamento de Processamentos Físicos e Virtuais, incluindo implementação, configuração, habilitação, com treinamento de usuários e suporte técnico;

4- Condições para Participação:

4.1- Apresentação de Envelopes contendo Propostas e Habilitação;

4.2- Representação e Credenciamento;

4.3- Recebimento e Abertura de Envelopes;

4.4- Apresentação de Propostas de Preço;

4.5- Sessão do Pregão e Formulação de Lances;

4.6- Julgamento das Propostas;

4.7- Habilitação, com os subitens: Habilitação Jurídicas, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, Entrega de Documentação e Propostas pelo Licitante;

5-Homologação e Adjudicação;

6-Impugnações e Recursos Administrativos;

7-Prazos;

8-Execução;

9-Pagamento;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



10-Dotação Orçamentária;

11-Penalidades;

12-Disposições Finais;

13-Anexos contendo informações sobre credenciamento; preços máximos sugeridos pela Administração; descrição detalhada dos itens; justificativa; condições de execução; modelos de propostas de preço, declaração de menor empregado, minuta da ata de registro de preços, declaração de inexistência de fato impeditivo ou superveniente, autorização para realização de serviços e minuta do contrato contendo todas exigências legais pertinentes aos contratos firmados entre a Administração Pública e o Particular.

II.II- MINUTA DO CONTRATO

Além dos demais aspectos jurídicos já analisados por esta Diretoria Jurídica, no que concerne à MINUTA DO CONTRATO, após observação detida de suas respectivas disposições, *ab initio* verifica-se estar adequada e dotada de regularidade, eis que se encontram estabelecidas, com clareza e precisão, as condições, para execução do objeto da contratação, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, cumprindo, desta forma, as imposições expressas ao artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Encontram-se expressamente discriminados no referido documento:

- A identificação e qualificação das partes contratantes;
- A legislação aplicável, sob a regência de Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, com as alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/18, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14;
- A vinculação ao Edital e a fundamentação jurídica/legal da contratação;
- O objeto da contratação;
- A execução do objeto licitado;
- O valor total estimado;
- Forma e Prazo de Pagamento, observados os termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Cláusula de Fiscalização;
- O Prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses a partir da assinatura;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



- Obrigações da Contratada;
- Obrigações da Contratante;
- Sanções Administrativas;
- Rescisão;
- Dotação Orçamentária;
- Foro;
- Publicação;
- Disposições Finais.

III-CONCLUSÃO

Por todo o exposto, levando em consideração os documentos acostados aos autos, e, se atendido aos princípios constitucionais da isonomia e competitividade aqui citados em permitir a participação ampla dos interessados, esta Diretoria Jurídica recomenda o encaminhamento dos procedimentos até então realizados, devendo, desta forma, ser dado prosseguimento ao feito administrativo, quanto a realização do certame na data constante no referido instrumento convocatório.

É o parecer, salvo melhor juízo que submetemos a apreciação superior.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

Carmen Celia Campelo-de Sousa Moreira
Diretora Jurídica - CMB



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



PROCESSO Nº 631/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

INTERESSADO – CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

OBJETO: Registro de Preços para eventual Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistemas de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documentos Físicos e Virtuais.

SOLICITANTE: Pregoeiro da Câmara Municipal de Belém

I - RELATÓRIO

O Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Belém, encaminha a esta Diretoria o Processo Licitatório que tem por objeto o Registro de Preços, na modalidade do evento PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023-CMB, para que os procedimentos até então realizados sejam analisados sob o enfoque da legislação e juricidade pertinentes.

Os termos a serem analisados devem observar as determinações da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/02 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Vale lembrar que, em momento anterior, esta Diretoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e emitiu Parecer Jurídico sobre a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos dos pareceres constantes dos autos processuais.

Ato contínuo, a Comissão de Licitação deu início à fase externa do certame, procedendo à publicação do Edital para convocação dos interessados a apresentarem suas propostas, realizada no Diário Oficial do Município de Belém, em jornal de grande circulação e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belém.

É o relatório.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



II - ATOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Os presentes autos refere-se sobre abertura de processo licitatório, para Registro de Preços, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, que tem como objeto eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços compreendendo a Disponibilização de Solução Integrada para Automatização de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviço (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo Com Gestão e Acompanhamento de Processamentos/documentos Físicos e Virtuais, incluindo implementação, configuração, habilitação, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belém, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência.

A pretendida contratação encontra-se justificada na manifestação constante na fl. 02 dos autos, lavrada pelo titular da Chefia de Divisão de Informática/CMB, cuja abertura do procedimento licitatório foi devidamente autorizada pelo Presidente da Casa de Leis, Vereador John Wayne Holanda Parente, vide fl. 58.

No âmbito das licitações públicas, é cediço que os procedimentos a serem adotados são divididos, basicamente, em duas fases: a FASE INTERNA e a FASE EXTERNA.

A FASE INTERNA ou fase preparatória, inicia-se com a solicitação da Unidade Requisitante e se encerra na elaboração do edital, a qual já foi objeto de análise por esta Diretoria, que emitiu Parecer Jurídico, anexado a este processo, e confirmou a sua obediência à legalidade.

A FASE EXTERNA ou Fase Executória, que se inicia com a publicação do aviso do edital e se encerra com a publicação do extrato do contrato de aquisição ou da prestação de serviços ou obra. É esta fase, EXTERNA, que é o objeto principal da presente análise. Ressalve-se, por oportuno, que o exame documental abrange o aviso de publicações até ao Termo de Adjudicação.

Esclarece-se que, no que tange a aferição do preço, para a contratação foi efetuada pesquisa de mercado através de cotação de preços de Empresas que atuam no mercado da prestação de serviços de solução integrada para automação de serviços administrativos, constante à fl. 77 dos autos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



Seguindo a métrica dos atos praticados, uma vez confirmada a regularidade da FASE INTERNA, o Senhor Pregoeiro deu sequência aos procedimentos EXTERNOS do certame, *ex vi* art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02 procedendo à publicação do Edital, para convocação dos interessados a apresentarem suas propostas, publicação essa realizada no Diário Oficial do Município de Belém, Ano LXV, nº 14.852, do dia 15 de dezembro de 2023, vide fls. 134/135, e em jornal de grande circulação, na mesma data, vide fl. 136, além da publicação disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belém. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas foi observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim o estabelecido pelo Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ratificando a manifestação desta Diretoria Jurídica, em parecer anterior, importa aduzir que, no Edital do Pregão Presencial, seguindo as cautelas norteadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, dentre outros tópicos, vêm detalhados: Objeto; Prazos e Condições de Entrega do Objeto; Sanções Aplicáveis, etc.

Cumprindo a data instituída no Aviso de Abertura de Licitação do Pregão Presencial nº 10/2023, no dia 28 de dezembro de 2023 às 10:00 horas, designada para a Seleção de proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Belém, uma vez iniciada a Sessão, constatou-se a presença da empresa LOCDESCK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.811.328/0001-90, a qual foi devidamente credenciada. O representante legal da empresa entregou as propostas em envelope lacrado e rubricado para ser aberto e conferido segundo as exigências do Edital.

Em seguida, passado para a análise dos itens a serem registrados, foi lançado em planilha para julgamento o lote único da solução tecnológica, pela Empresa LOCDESCK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor global de R\$ 3.759.108,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cento e oito reais).

Passado à fase de lances, em resposta à indagação do Pregoeiro sobre a possibilidade de redução de valores da proposta de preço, o representante legal da empresa manifestou que a redução seria no percentual de 3% (três por cento), resultando no valor definitivo de R\$ 3.646.334,75 (Três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



A comissão passou para a fase de Habilitação Jurídica, julgamento e análise dos documentos, julgando apta a empresa classificada no certame. O pregoeiro deu por efetivada a Habilitação Jurídica da Empresa em referência e, em seguida, deu por encerrada a Sessão.

Diante da regularidade dos atos e procedimentos praticadas pela CPL/CMB, seja em termos formais, seja em termos substanciais, esta Diretoria Jurídica *ab initio* manifesta o seu Parecer Favorável, até momento, ao que foi realizado, no âmbito do Processo de Licitação, uma vez que foram regamente observados os requisitos pertinentes, bastante para assegurar a legalidade, bem como orienta no sentido de que sejam os autos encaminhados à Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação, cumprindo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos praticados pela Comissão, o Parecer é no sentido de que deva ser dado prosseguimento ao feito para HOMOLOGAR o resultado do Processo Licitatório e, havendo necessidade, efetivar a possível contratação.

IV - DA CONCLUSÃO

Em todo decorrer da condução dos trâmites processuais e nos demais procedimentos realizados foi observada integralmente a legislação pertinente, amparada no princípio constitucional do devido processo legal, conforme o mandamento da própria Constituição da República devendo, portanto, ser HOMOLOGADO o objeto do presente Processo Licitatório 631/2023, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023.

Pelo exposto, observados os fundamentos acima descritos e o estrito cumprimento da Lei 8.666/93 que corrobora o procedimento que garante regularidade e legalidade aos atos praticados pela Comissão de Licitação, opinamos pela completa LEGALIDADE, indicando que deva ser dado prosseguimento ao feito, com ADJUDICAÇÃO do objeto à Empresa classificada, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal, cujo Termo deverá ser publicado no Portal da Câmara Municipal de Belém, no endereço eletrônico www.camaradebelem.pa.gov.br, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, assim como devem obedecer as



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Jurídica



Instruções Normativas 02/2023/TCM/PA de 28 de março de 2023 e a 06/2023/TCM/PA de 15 de setembro de 2023.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Belém, 02 de janeiro de 2024.

Zulene Castro Lopes da Costa

Zulene Castro Lopes da Costa
Assessoria Jurídica
OAB/PA 14594B

*Atenta a parecer
jurídico.*

ml
Madson Soares Lobato
Chefe da Divisão de
Consultoria / Procuradoria
Mat. 5007144
OAB/PA 31 287